



\*Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte Educação, Lazer e Inclusão Social- SNELIS, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

**PORTARIA Nº 180, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS visando suplementar os recursos já descentralizados no âmbito do termo de Cooperação nº 172/2011 para desenvolvimento do PST Universitário, em decorrência da inclusão de um Coordenador Pedagógico, bem como complementar empenhos não efetivados em 2011, conforme segue:

Orgão Cedente: Ministério do Esporte  
 Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna  
 Orgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
 Unidade Gestora: 153037 Gestão: 26231  
 Funcional Programática: 27.812.2035.20JP.0001  
 Natureza da despesa:  
 33.90.18 - R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos

reais)

33.90.30 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte: 100

Valor: R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte Educação, Lazer e Inclusão Social- SNELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

**Ministério do Meio Ambiente**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 94, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012**

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Três Barras, no Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo De-

creto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando a Portaria nº 560, de 25 de outubro de 1968, que criou a Floresta Nacional de Três Barras;

Considerando a Portaria nº 80, de 18 de novembro de 2005, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Três Barras;

Considerando a Portaria nº 07, de 25 de janeiro de 2010, que renovou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Três Barras; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02026.004662/2005-17, resolve:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XXV e § 1º da Portaria ICMBio nº 7, de 25 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 17, de 26 de janeiro de 2010, seção 1, página 99, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Três Barras é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Unidade Regional Sul do Serviço Florestal Brasileiro - SFB/UR Sul, sendo um titular e um suplente;

c) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Florestas, sendo titular e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa/Escritório de Negócios de Canoinhas/SC, sendo suplente;

d) Núcleo de Pesquisas em Florestas Tropicais - NPFT da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sendo titular e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina/Campus de Canoinhas - IF-SC, sendo suplente;

e) Campo de Instrução Marechal Hermes - Exército Brasileiro - CIMH, sendo um titular e um suplente;

f) Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - FAFIUV, sendo um titular e um suplente;

g) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, sendo um titular e um suplente;

h) Fundação do Meio Ambiente - FATMA, sendo um titular e um suplente;

i) Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina - Canoinhas/SC, sendo um titular e um suplente;

j) Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, sendo um titular e um suplente; e

k) Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas - Comitê Canoinhas, sendo um titular e um suplente;

b) Fundação Universidade do Contestado - UnC/Campus de Canoinhas/SC, sendo um titular e um suplente;

c) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Planalto Norte - SINTRAF/ Canoinhas/SC, sendo um titular e um suplente;

d) Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeira de Canoinhas, Três Barras e Major Vieira - Sindimadeiras, sendo um titular e um suplente;

e) Sindicato Rural de Três Barras, sendo titular e Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas/SC, sendo suplente;

f) Associação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Região da Erva-Mate - ASTRAMATE, sendo um titular e um suplente;

g) Associação Empresarial de Canoinhas/SC, sendo um titular e um suplente;

h) Associação de Micro e Pequenos Agricultores do Município de Três Barras/SC, sendo um titular e um suplente;

i) Associação de Grupos de Pequenos Agricultores de Canoinhas e Região - AGRUPAR, sendo titular e Associação de Moradores da Localidade do Palmital - Canoinhas/SC, sendo suplente;

j) Associação de Moradores da Localidade de Campininha - AMLC, sendo um titular e um suplente;

k) Associação de Moradores do Salto da Água Verde - Canoinhas/SC, sendo um titular e um suplente; e

l) Associação Ambientalista do Contestado - ASSAMCO, sendo um titular e um suplente.

§1º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Três Barras a quem compete indicar seu suplente."(NR)

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 07, de 25 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2º.A - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
 E CARREIRAS TRANSVERSAIS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS  
 DA FOLHA DE PAGAMENTO  
 COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA  
 DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS**

**PORTARIA Nº 47, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04500.007457/2009-10, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a ROSI TEREZINHA DIAS, viúva do ex-anistiado político ANTONIO DIAS, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 07 de junho de 2012, data do seu óbito.

MARIA JOSE DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 79, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho constantes dos Anexos I e VI da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

**REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

		R\$ 1.00
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	46.500.000
<b>TOTAL</b>		<b>46.500.000</b>

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.